

**ESTADO DE GOIÁS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**LEI Nº 118/98-JGP, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998.**

**“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a contrair empréstimo e dá outras providências.”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e, eu, **JAIR GOMES DE PAIVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º -** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a contrair empréstimo junto ao **BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG** - Agência de Formosa, por antecipação de receita orçamentária - dentro do **PAFIM - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO MUNICÍPIO** - no valor de até R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para complementar o pagamento do 13º salário dos funcionários públicos municipais, referente ao exercício financeiro de 1998.

**Parágrafo Único -** O prazo de resgate do referido empréstimo será até o dia 31 de dezembro de 1999, ficando este pagamento vinculado às cotas do ICMS.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 1998.

  
**JAIR GOMES DE PAIVA**  
**Prefeito Municipal**

Afixado no "placard" de publicidade.

E encadernado em livro próprio.

Data supra

.....  
Mara Cristina A. R. Muniz

Dir. Diretoria de Legislação e Documentação